



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA ASSISTE SAÚDE CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.129.492/0001-36, situado à Rua Teresa, nº 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcus Antônio Curvelo da Silva, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 09.180.769-3 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 019.604.227-58, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ASSISTE SAÚDE CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.957.043/0001-16 e Inscrição Estadual isento, com sede à Rua Dr. Paulo Hervê, nº 733 – loja 02, Bingen, Petrópolis/RJ, neste ato representada pelo Sr. Dagmar Lima de Sena, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1260912 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 785.088.864-20, residente e domiciliado nesta cidade, denominada CONTRATADA tendo em vista o Processo Administrativo nº 56704/2023, assinam o presente acordo, com fundamento no artigo 149 da lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Termo de Reconhecimento de Dívida é o pagamento da dívida existente entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa ASSISTE SAÚDE CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA referente à prestação de serviço de atendimento domiciliar à paciente menor M.E.A.C., no período de 28/09/2023 a 28/10/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente negociação por se tratar de acordo formal contempla toda e qualquer dívida ou repasses existentes como obrigação de pagamento por parte do MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS referente à nota fiscal nº 0001321, que integra o presente Termo de Reconhecimento de Dívida.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelo serviço prestado, especificado no processo administrativo e a nota fiscal discriminados neste instrumento, o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pagará à empresa ASSISTE SAÚDE CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA o valor de R\$ 2.365,80 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA:** Com o recebimento da importância estipulada no Parágrafo Único da Cláusula Segunda, a empresa ASSISTE SAÚDE CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA dará ao MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS quitação plena, geral, irrevogável e irrestrita com relação ao serviço descrito no processo administrativo acima listado, concordando expressamente em nada mais reivindicar em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA: Para as despesas com este termo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2020.2079.3390.39.36, Fonte 1.500.95, nota de empenho nº 888/24, no valor de R\$ 2.365,80 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), do Fundo Municipal de Saúde. **CLÁUSULA**

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8421 - SMS Petrópolis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 138

LIVRO Nº F-101



TERMO Nº 38/2024

QUINTA: Integra o presente termo de acordo, como se nele estivesse transcrito, o processo administrativo acima especificado. **CLÁUSULA SEXTA:** Este ajuste será regido pela Lei 14.133/2021, bem como os casos aqui omissos. **CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficará a cargo do **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** providenciar publicação do extrato do presente termo de acordo do Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei nº 14.133/2021. **CLÁUSULA OITAVA:** É competente o Foro da Comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal. *****
Petrópolis, 29 de fevereiro de 2024.

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8421 / SMS Petrópolis



Município de Petrópolis - Secretário de Saúde

Contratada